

## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

### Portaria n.º 15/90

de 9 de Janeiro

A requerimento da Assembleia Distrital de Coimbra, com sede em Coimbra;

Ao abrigo e nos termos dos artigos 17.º, n.º 2, 18.º, n.º 1, 19.º, 21.º, n.º 1, 25.º e 53.º do Decreto-Lei n.º 271/89, de 19 de Agosto:

Manda o Governo, pelo Ministro da Educação, o seguinte:

1.º

É reconhecido o Instituto Superior de Serviço Social de Coimbra, de que é titular a Assembleia Distrital de Coimbra, a funcionar nas instalações que possui em Coimbra.

2.º

É autorizado o início do funcionamento, no Instituto Superior de Serviço Social de Coimbra, do curso superior de Serviço Social, de acordo com o plano de estudos publicado em anexo à presente portaria.

3.º

Ao curso referido no número anterior são reconhecidos os efeitos correspondentes aos da titularidade do grau de licenciatura do ensino público.

4.º

As habilitações mínimas que permitem o ingresso no curso atrás referido são as exigidas para o mesmo ou similares cursos do ensino público, sem prejuízo de outros requisitos que sejam estabelecidos no regulamento interno do Instituto Superior de Serviço Social de Coimbra, ora reconhecido.

5.º

O conselho científico do Instituto apresentará, para aprovação ministerial, no prazo de 30 dias a contar da publicação da presente portaria, uma proposta do plano de estudos que permita a transição dos alunos que actualmente frequentam o curso ministrado no Instituto para o plano de estudos aprovado pela presente portaria.

6.º

O reconhecimento e autorização estabelecidos na presente portaria não prejudicam, sob pena de revogação, a obrigação do cumprimento de eventuais adaptações ou correcções que sejam determinadas pela Direcção-Geral do Ensino Superior, quer em aplicação de parecer das comissões de especialistas que se pronunciaram sobre o processo de criação e funcionamento do Instituto e do curso, quer de futuras informações dos serviços de inspecção daquele departamento, de acordo com a legislação vigente.

7.º

O Instituto Superior de Serviço Social de Coimbra deverá providenciar no sentido de satisfazer, o mais

breve possível, o disposto no n.º 1 do artigo 41.º do Decreto-Lei n.º 271/89, devendo, entretanto, os seus órgãos próprios apresentar proposta para os efeitos do n.º 3 do mesmo artigo.

Ministério da Educação.

Assinada em 22 de Dezembro de 1989.

O Ministro da Educação, *Roberto Artur da Luz Carneiro*.

### ANEXO

#### Curso superior de Serviço Social

##### Plano de estudos

Nome da disciplina	Tipo	Escolaridade em horas semanais		
		Aulas teóricas	Aulas práticas	Aulas teórico-práticas
<b>1.º ano</b>				
Introdução ao Serviço Social ...	Anual	3	-	-
Psicologia do Desenvolvimento	Anual	3	-	-
Introdução às Ciências Sociais ...	Anual	3	-	-
Introdução à Economia ...	Anual	3	-	-
História Social Portuguesa ...	Anual	3	-	-
Antropologia ...	Semestral	3	-	-
Estatística I ...	Semestral	-	-	4
<b>2.º ano</b>				
Psicologia Social ...	Anual	3	-	-
Sociologia das Instituições e do Estado.	Anual	3	-	-
Métodos e Técnicas de Investigação Social.	Anual	-	-	4
Teoria e Metodologia do Serviço Social I.	Anual	-	-	4
Estrutura da Economia Portuguesa	Semestral	3	-	-
Noções Fundamentais de Direito e da Organização do Estado.	Semestral	2	-	-
Demografia ...	Semestral	3	-	-
Estatística ...	Semestral	-	-	4
<b>3.º ano</b>				
Sociologia da Acção Social ...	Semestral	3	-	-
Sociologia da Família e Reprodução Social.	Semestral	3	-	-
Política Social ...	Semestral	3	-	-
Metodologias Sectoriais de Serviço Social.	Anual	-	-	4
Teoria e Metodologias do Serviço Social II.	Semestral	-	-	4
Metodologia do Planeamento em Acção Social.	Semestral	-	-	4
Psicopatologia e Saúde Mental	Semestral	-	-	4
Direito da Segurança Social ...	Semestral	-	-	4
Planeamento Regional ...	Semestral	3	-	-
Introdução à Informática ...	Semestral	-	-	4
Psicossociologia das Organizações	Semestral	-	-	4
<b>4.º ano</b>				
Administração Social ...	Semestral	3	-	-
Investigação em Serviço Social	Semestral	-	-	4
Direito Tutelar de Menores ...	Semestral	-	-	5
Técnicas de Intervenção Familiar e de Rede.	Semestral	-	-	4
Estágio ...	Semestral	-	35	-
<b>5.º ano</b>				
Investigação ...	Anual	-	-	24
Seminário de Orientação de Investigação.	Anual	-	-	2
Supervisão em Serviço Social ...	Semestral	-	-	4